



EDITAL N° 011/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

REFERENTE: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m² EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO.

EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SEGOV/SED **2018-00277**– PROCESSO 201700042001040.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02 (Habilitação e Proposta):

Dia 27 de abril 2018
Horário: às 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 27 de abril 2018
Horário: às 09h30min horas

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.186.757/0001-47 torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇO sob n.º 002/2018, **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando à obtenção de propostas para **contratação de empresa especializada para RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO.**, conforme **CONVÊNIO SEGOV/SED 2018-00277 – PROCESSO 201700042001040**, datado do dia 16 de março de 2018, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projeto e memorial descritivo, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – Prazo de recebimento dos ENVELOPES n.º 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 27 de abril de 2018 às 09h00min.

1.3 – Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Nunes da Silva nº 235 – Centro – CEP 75.815-000 - Itajá– GO.

1.4 – O início da abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá logo após as 09h30min do dia 27 de abril de 2018, na Sala da Comissão de Licitação no



endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO** de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, que passam a fazer parte do presente edital, tudo em conformidade com a Proposta de **CONVÊNIO SEGOV/SED 2018-00277 – PROCESSO 201700042001040**.

OBS.: As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitatório, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinarem cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por menor preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos integrantes do presente edital e seus anexos.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O valor orçado pela administração é de R\$ **1.043.240,73 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos)** dos quais 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) serão repassado pela Concedente (Estado de Goiás) e R\$ 43.240,73 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais e setenta e Três Centavos), contrapartida do Município; incluído o BDI. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
06.DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.451.1415.3.005 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
4.4.90.51.00.00 (0000) (0027) – OBRAS E INSTALAÇÕES

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGENCIA CONTRATO

6.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para início: até (1) um dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- b) para conclusão: em até 08 (oito) meses, contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;
- c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento



(fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

f) O prazo da Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018

7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, sito a Rua Antonio Nunes da Silva nº 235 – Centro – CEP 75.815-000 - Itajá– GO., das 7:00 as 13:00 horas, ou pelo site <http://www.itaja.go.gov.br> e outras informações telefones: (64) 3648-7500

8 – VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.1. **A visita técnica será realizada entre os dias 18 a 20 de abril de 2018, das 07:00h às 13:00h. Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itajá, endereço no preâmbulo, na data e hora previamente agendados no Setor de Engenharia da Prefeitura de Itajá.**

8.2. **A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da prefeitura Municipal de Itajá.**

8.3. Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

8.4. **Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria, documento indispensável à habilitação no certame.**

9 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito à comissão julgadora.

10 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar da **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante (s) legal (s) da proponente, devidamente assinada e Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa.

10.2 – O credenciamento da empresa licitante, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **CONCORRÊNCIA** e do respectivo processo.



10.3 – A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.4 – Os documentos a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 a critério do (s) representantes legais da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

10.5 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da VISITA AO LOCAL DA OBRA ou da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderá participar desta Licitação

11.1.1- Qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11.1.2 - Proponente com Capital Social no valor igual ou superior a 10% do valor do orçamento base para o qual irá concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, com a Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, até a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.2 – Das restrições:

11.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

11.2.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

11.2.1.2 – Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

11.2.1.3 – Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

11.2.1.4 - Estrangeira que não funcione no País;

11.2.1.5 - Consorciada.

11.3 – Requisitos de participação

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União e à Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;
- f) No caso dos documentos mencionados nos subitens “c” e “d”, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06;
- h) Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para que o licitante vencedor que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa jurídica com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.
- b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da



licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior da área, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b" e "c", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar balancetes certificados.

c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUN. DE ITAJÁ se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

d) Declaração com o Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela alínea "a".

e) Capacidade financeira cujo valor apurado, não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, de acordo com a soma do valor que pede, e que a licitante vier a apresentar proposta, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

f) liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

g) liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

h) grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

i) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item **11.2.4**, letras "e", "f", "g" e "h" são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;



IT = Imobilizado Total;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante para comprovação do capital mínimo que deverá ser no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha orçamentária.

l) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

11.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo em anexo. **(ANEXO III)**

b) Declaração **(ANEXO II)** firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital;
3. Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
5. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

11.3.6 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

1) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006. **(ANEXO V)**

12 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

12.1 – Indicação da razão social, ncpj e endereço completo da proponente;

12.2 – Nome do órgão licitante;

12.3 – Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços.

13 - ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 – No envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento deverá ser apresentada a documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

13.1.2 – O exigido nos subitens **11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, 11.3.5, 11.3.6** e suas alíneas.

14 – INABILITAÇÃO DO LICITANTE

14.1 – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.



15 – ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

15.1 – O envelope n.º 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

15.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente;

15.1.2 – Número do Processo Licitatório;

15.1.3 – Planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;

15.1.4 – Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

15.1.5 - Preço global da obra e dos serviços;

15.1.6 – Prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 06, subitem 6.1, letra “b”;

15.1.7 – Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

15.1.8. – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

15.1.9 – Data, assinatura e identificação do signatário;

15.1.10 – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;

15.1.11 – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá à importância menor.

16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – A presente TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n.º 8.666/93.

16.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

16.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

16.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimentos de intimações e para desistência de recursos.

16.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

16.6 – É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1 – Abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

17.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos



licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

17.1.2 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

17.1.3 – Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

17.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.1.5 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da imprensa oficial.

17.1.6 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo.

17.1.7 – Critérios para fins de habilitação:

17.1.7.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11.

17.1.7.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejarem a inabilitação.

17.2 – Abertura do ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

17.2.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão da imprensa oficial, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

17.2.2 – Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

17.2.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

17.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.2.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa oficial.

17.3 – Critérios de julgamento das propostas:



17.3.1 – Desclassificação:

17.3.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficiente de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contrato;
- c) O objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero;
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

17.3.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixara aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

17.4 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.4.1 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.5.1 – A adjudicação e homologação dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial do Município.

17.6 – DOS RECURSOS

17.6.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1.1. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de ITAJÁ, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

18.1.1.2. A garantia prestada pelo Contratado(a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.1.1.3. Depósito identificado do valor da garantia, na modalidade caução, em conta da Prefeitura Municipal de Itajá - Go.

19 – CONTRATAÇÃO

19.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

19.2 – O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05



(cinco) dias a contar da homologação.

19.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

19.2.2 – Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União e à Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

19.3 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

19.4 – **A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.**

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

20.5 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

21 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

21.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itajá, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como nas penas abaixo discriminadas:

21.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 6.888/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo



diploma legal.

21.1.2 – A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

21.1.3.1 – O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

21.1.3.2 – O atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

21.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

21.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

21.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - **Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro**, medição da obra e nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos e a liberação dos recursos através do convênio com o Governo Estadual.

OBS. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos por parte do Governo Estadual, por meio do Convênio SEGOV/SED 2018-00277 – PROCESSO 2017000420010400, devendo ser pago durante a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.

22.1.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

22.1.3 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

22.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

22.3 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local,



obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

23.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

23.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

23.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

23.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços utilizada pelo Governo Federal.

23.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

23.8 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

23.9 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

23.10 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3648 – 7500, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

23.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Itajá – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

24 - ELEMENTOS INSTRUTORES

24.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivo

Anexo III – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Declaração de Aceitação do Edital



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- Anexo V** – Declaração Lei 23 (Microempresa)
Anexo VI – Termo de Referência
Anexo VII – Arquivos eletrônico

Itajá – GO, aos 04 dias do mês de abril de 2018.



Marcelo Faria Santos
Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Contrato que entre si celebram o município de Itajá-GO e a empresa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação (recapeamento) asfáltica em vias públicas, para atender as necessidades do município de Itajá, nos termos abaixo.

1.1 O **MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.186.757/0001-47 com sede na Rua Antonio Nunes da Silva 235, Centro, neste ato por seu representante legal o Gestor executivo Municipal **Guilherme Borges Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 326.773.401-00, RG 1.489.724-SSP/GO residente em ITAJÁ - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na Rua _____, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei n.º. 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissis

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO** de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, tudo em conformidade com Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2018 e Proposta de **CONVÊNIO SEGOV/SED 2018-00277 – PROCESSO 201700042001040**.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO



2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS

- 3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,
3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;
3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor global do presente instrumento é de R\$
(.....) dos quais R\$ (.....) serão repassado pela Concedente (Estado de Goiás) e R\$
(.....), contrapartida do Município; incluído o BDI. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
06.DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.451.1415.3.005 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
4.4.90.51.00.00 (0000) (0027) – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 31 de dezembro de 2018 período da vigência do contrato de acordo com repasse do Governo Estadual e medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura.
5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.
5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.
5.4 – A critério da CONTRATANTE, o pagamento fica condicionado a liberação de recursos por parte do Governo Estadual, por meio do convênio SEGOV/SED 2018-00277 – PROCESSO 201700042001040.
5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.
5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.



5.6.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DA OBRA E VIGENCIAS DO CONTRATO

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3 – Conclusão em até 08 (oito) meses, contados da ordem de serviço.

6.4 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA.

6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

6.6 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

6.7 – O prazo da Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de ITAJÁ, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

7.1.1.2. A garantia prestada pelo Contratado(a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.1.1.3. Depósito identificado do valor da garantia, na modalidade caução, em conta da Prefeitura Municipal de ITAJÁ - Go.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.2 – Obedecer às normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT.

8.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências.

8.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município.

8.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.



8.6 – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

9.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.1.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

9.1.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

10.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme artigo 65, da Lei nº 8.66/93.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em



parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela utilizada pelo Governo Federal.

11.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas da construção.

11.5 – Durante o prazo de observação (subitem 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

11.6 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

11.7 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CND do INSS – referente à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itajá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

Itajá - GO, ___ de _____ de 2018.

Guilherme Borges Machado
Gestor Executivo Municipal

- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



NOME: _____

CPF: _____





ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

DECLARAÇÃO

Pessoa (qualificação), DECLARA para os devidos fins, que:

- 1) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2) que recebeu todas as informações e documentações necessárias para participar do certame, conhece o local das obras e concorda com todos os termos do Edital de Pregão
- 3) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
5. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.
- 6) Declara sob as penas da Lei, que esta empresa não está e não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO N 002/2018

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de _____

Representante Legal
(carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI Nº 123

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO.**

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço Global”, sob o regime de empreitada, objetiva a **contratação de empresa especializada para RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO**, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo, anexos ao edital.

3. DAS DESPESAS:

3.1. Todas as despesas enfim todos os custos diretos e indiretos inclusive os materiais necessários à execução da obra ora licitada, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

3.2. A Prefeitura Municipal de ITAJÁ se responsabilizará somente pelo fornecimento dos projetos e das ruas, todas as demais despesas são de responsabilidade da futura CONTRATADA.

3.3. Justifica-se a execução da Obra de **RECAPEAMENTO ASFALTICO COM AREA DE 111.739,94m², EM MICRORREVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 10 mm E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO** como melhorias para a população, ampliando assim as condições de vida dos munícipes.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução da obra objeto desta licitação será conforme este Termo e Projeto Executivo, cumprindo fielmente os prazos e formas de execução estabelecidos por estes.

4.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, através da sua Secretaria de Obras, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços objeto desta licitação e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

4.3. A futura CONTRATADA deverá executar os serviços em até 90 dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do Projeto Executivo, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



5 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1 - A futura contratada deverá treinar e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como deverá fornecer a todos os trabalhadores equipamentos suficientes e adequados;

5.2 - A futura contratada deverá ter em seu quadro de pessoal (empregado ou contratado), no mínimo um Técnico de Segurança do Trabalho para fiscalizar diariamente a obra e exigir o cumprimento das Normas de Segurança vigentes, a Lei nº. 6.514/77 e a Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.3 - Nos equipamentos individuais fornecidos aos trabalhadores deverão constar, obrigatoriamente, gravados em cada unidade, a identificação da contratada;

5.4 - A contratada não se eximirá, em qualquer hipótese, das responsabilidades pela negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514/77, da Portaria Nº 3.214/78, das Normas Regulamentares – NR 01 a 28, e especialmente das NR 04 a 06 e 18, bem como não se eximirá da responsabilidade quanto à segurança e integridade física individual e coletiva de seus trabalhadores empregados nas obras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Qualquer esclarecimento a respeito deste Termo de Referência deverá ser solicitado por escrito a Comissão Permanente de Licitação deste Município, no endereço citado no Preâmbulo do edital, no horário das 07h00min às 13h00min.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

06. DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16.451.1415.3.005 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

4.4.90.51.00.00 (0000) (0027) – OBRAS E INSTALAÇÕES

Construindo um novo tempo
ADM. 2017-2020

Marcelo Faria Santos
Presidente da CPL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO VII

ARQUIVOS ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL



Itajá

Construindo um novo tempo

ADM. 2017-2020